

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 135/1991 de 2 de Julho

Considerando que, em face das solicitações do sector de formação profissional e da importância crescente que o Governo, no âmbito do desenvolvimento regional, vem atribuindo ao turismo, decide-se, agora, construir um edifício destinado, exclusivamente, à formação hoteleira;

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e financeira de todos os concorrentes;

Considerando, também, as condições de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

1 - Adjudicar à firma Eng.º Luís Gomos, Sucr., Lda., com sede em Ponta Delgada, a empreitada de construção de um edifício destinado à formação de hotelaria no Centro de Formação Profissional dos Açores, nas Capelas - São Miguel, em regime de preço global, pelo valor de 111 928 391\$, acrescido de IVA à taxa de 6%, ou seja, 118644094\$, e com o prazo de execução de dez meses.

2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Junho de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.